

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 001/2020

O Município de Brejetuba, nos termos da Lei n.º 837/2019, por intermédio do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 1365/2018, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Brejetuba, concernente à Secretaria de Assistência Social, para as funções constantes abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.
- 1.2 É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.3 As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Comissão Coordenadora.

2. DAS FUNÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2.1 – EDUCADOR SOCIAL				
REQUISITOS:	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.			
VENCIMENTO MENSAL:	R\$: 1.470,12			
CARGA HORÁRIA:	Plantão de 24 h X 72 h			
VAGAS:	04			
OBS: As vagas serão para suprir as n	ecessidades da Casa de Abrigo.			

3.0 – DO PROCESSO I	DE INSCRIÇÃO:
3.1 - LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, situada na Av. Ângelo Uliana,
	S/nº, Centro – Brejetuba/ES.

3.2 - PERÍODO:	28 de fevereiro de 2020 à 03 de março de 2020.
3.3 - HORÁRIO:	08:00h às 11:00h e 12:00h às 15:00h.

- 3.4 A inscrição será feita em envelope lacrado, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma, contendo:
- Documentos Obrigatórios: os documentos exigidos como REQUISITO, item 4
- É OBRIGATÓRIO O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido em todos os campos e assinado.
- 3.4.1 Além do Requerimento de Inscrição deverá conter na parte externa do envelope o nome completo, escrito a caneta.
- 3.4.2 O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO LOCAL DE INSCRIÇÃO.
- 3.5 A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o Requerimento de Inscrição.
- 3.5.1 Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato e por seu procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.
- 3.6 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível. 3.6.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações
- 3.6.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 3.7 Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o envelope e entregarão ao candidato ou terceiro o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.
- 3.8 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.
- 3.9 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E CONTAGEM DE PONTOS:

- 4.1 Requerimento de inscrição, **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE**, devidamente preenchido a caneta, com letra legível. **O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.**
- 4.2 Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.
- 4.3 Cópia simples do CPF.
- 4.4 Cópia simples e legível de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO (Ensino Fundamental/Médio/Superior).
- 4.4.1 Serão considerados comprovantes de escolaridade:
- Diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no REQUISITO.
- 4.4.2 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura MEC.

- 4.5 Cópia simples e legível de Diploma, Certificado ou Histórico do curso, Declaração de Conclusão de Curso profissionalizante exigido no REQUISITO da função.
- **4.6** Certificado de Curso de qualificação profissional realizado nos últimos 05 anos, com duração mínima de 120 horas, na área pleiteada, autenticado;
- **4.7** Certificado de Curso de qualificação profissional realizado nos últimos 05 anos, com duração mínima de 80 horas, na área pleiteada, autenticado;
- **4.8** Certificado de Curso de qualificação profissional realizado nos últimos 05 anos, com duração mínima de 60 horas, na área pleiteada, autenticado.

Obs: Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

Serão considerados na qualificação profissional a apresentação de apenas 1 (um) título por categoria.

Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

5.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- 5.1 O Processo Seletivo será realizado em 03 ETAPAS.
- **1º ETAPA** Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação dos requisitos, exigidos nos ítens 4.1 a 4.5.

Essa etapa será de caráter eliminatório.

- **2º ETAPA** Avaliar o grau de conhecimento do candidato através de prova escrita, que será de caráter eliminatório, objetiva, no valor de 90 pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50%.
- **3º ETAPA** Avaliar os documentos apresentados no ato da inscrição, para fins de pontuação (títulos), conforme itens 4.6 a 4.8.

Essa etapa será de caráter classificatório.

6.0 CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

6.1 – A avaliação dos documentos e prova escrita de que trata este Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	10
III PROVA ESCRITA	90
TOTAL	100

6.2 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido em cada área.

7 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- 7.1 Considera-se QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: cursos relacionados à função pleiteada.
- 7.1.2 A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I deste Edital.

- 7.2 Consideram-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.
- 7.3 Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.
- 7.3.1 Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- 7.4 Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para:
- Curso exigido como REQUISITO na função pleiteada;
- Curso de grau inferior ao apresentado como REQUISITO ao exercício do cargo;
- Demais cursos de graduação.

8. DA PROVA ESCRITA

- 8.1 Os candidatos serão submetidos à realização de uma prova escrita, objetiva, contendo 20 questões sendo: 05 de interpretação de texto e 15 de conhecimentos específicos.
- 8.2 Dos itens a serem avaliados:

ITENS	QUANT. DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS
INTERPRETAÇÃO DE TEXTO	05	4,5	22,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	4,5	67,5
TOTAL			90

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO E PRAZO DE VALIDADE.

- 9.1 Todas as etapas do Processo seletivo serão publicadas no **Site <u>http://www.brejetuba.es.gov.br/</u>**, no mural da Prefeitura Municipal de Brejetuba e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.2 Sob hipótese alguma será concedida vista à avaliação procedida após período previsto no edital.
- 9.3 Este processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2020.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 10.1 REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato e ainda Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Carteira de Trabalho, número do PIS/PASEP, comprovante de residência, certidão de

casamento e ou nascimento, certidão de dependentes, comprovante de contribuição do INSS (caso tenha outro vínculo), uma foto 3X4.

10.2 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

- 11.1 Não serão aceitos, pela comissão, documentos ilegíveis ou rasurados.
- 11.2 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município.

Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

- 11.3 Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:
- a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;
- b) O convocado que desistir provisoriamente.
- 11.4 A reclassificação acontecerá uma única vez.
- 11.5 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- 11.6 − O Município de Brejetuba poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei nº 837/2019.
- 11.7 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 11.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Conceição de Castelo o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Brejetuba-ES, 27 de fevereiro de 2020.

Comissão de Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.

Leiza Aparecida Griffo Aguiar Presidente Rita de Cácia Ribeiro Membro

Lúzia Nunes de Oliveira Membro

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de qualificação profissional realizado nos últimos 05 anos, com	5,0
duração mínima de 120 horas, na área pleiteada.	
Curso de qualificação profissional realizado nos últimos 05 anos, com	3,0
duração mínima de 80 horas, na área pleiteada.	
Curso de qualificação profissional realizado nos últimos 05 anos, com	2,0
duração mínima de 60 horas, na área pleiteada.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

ATENÇÃO: Serão considerados na qualificação profissional a apresentação de apenas 1 (um) título por categoria.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições do	28/02 à 03/03/2020	Prefeitura Municipal de
Processo Seletivo 001/2020		Brejetuba.
Divulgação da relação de	06/03/2020	Site www.brejteuba.es.gov.br
candidatos deferidos e		e Murais especificados no
indeferidos		Edital.
Período para Recurso	09/03 e 10/03/2020	Prefeitura Municipal de
		Brejetuba.
Prova Escrita	13/03/2020	A ser divulgado no site após
		inscrições.
Divulgação dos resultados	20/03/2020	Site www.brejteuba.es.gov.br
preliminares		e Murais especificados no
		Edital.
Período para recurso	23/03 e 24/03/2020	Prefeitura Municipal de
		Brejetuba.
Divulgação do Resultado Final	27/03/2020	Site <u>www.brejteuba.es.gov.br</u>
		e Murais especificados no
		Edital.
Chamada dos classificados para	30/03/2020	Auditório da Prefeitura
ocupação das vagas		Municipal de Brejetuba.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Número de Inscrição:			
1 - Dados Pessoais			
Nome:			
Sexo: M() F()	Data Nasc.: _		
CPF.:	C.I.:	Órgão Emis	ssor:
Endereço:			
Nº:Bairro: Cidade: CEP.:		UI	 F.:
Tel. Residencial:		_ Celular:	
Tel Contato:		-	
Email:			
	Brejetuk	oa,de	de 2020.
	Assinatu	ura do Candidato	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

Número de Inscrição:			
Nome do Candidato:			
Cargo Pleiteado: Educador \$	Social		
	Brejetuba,	de	de 2020
Respons		imento da inscrição	
CC	MPROVANTE D	DE INSCRIÇÃO	
		¶PLIFICADO № 001/2020.	
Número de Inscrição:			
Nome do Candidato:			
Cargo Pleiteado: Educador 9	Social		
	Brejetuba,	de	de 2020

Responsável pelo recebimento da inscrição

RECURSO

À Comissão do Pro	cesso Selet	tivo nº 001/20	020			
RECORRENTE:						
Nº de inscrição:						
RAZÕES DO RECUI	RSO:					
		Pede deferi	mento			
				Brejetuba_	/	
		Recorre	nte			